## PREFEITURA MUNICIPAL



## PRESIDENTE PRUDENTE

= LEI Nº 2.267/83 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com/ a CONESP, para a construção de salas de emergência na Escola de Primeiro Grau / do Conjunto Habitacional Parque CECAP - CODESPAULO.-

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Pre-Mente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são Meridas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, de le eu promulgo e sancione a seguinte lei:

- MGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo CONESP, visando a construção de salas de emergência, no Con junto Habitacional do Parque CECAP-CODESPAULO.
- ra de um crédito especial no valor de até Cr\$ 40.000.000,00 / (Quarenta milhões de cruzeiros), que será coberto com recurso de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo CONESP.
- das as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos qua tro (04) dias do mês de Outubro de 1983.

ENGENHEIRO VIRGILIO TEZZI JUNIOR

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



## PRESIDENTE PRUDENTE

mtinuação da lei nº 2.267/83

fls.02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coorde Moderia de Serviços Internos da Prefeitura Municipal, aos quatro (C); ) las do mês de Outubro de 1983.

Elsa Johnes Cassiniro

Diretora da Divisão de Administração

a Z

JORNAL O Supercal